



H / OTERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de projeto itinerante de esporte, lazer, recreação e educação, com realização de apresentações teatrais educativas, dança flashback, brincadeiras tradicionais, gincanas recreativas, interação com personagens cosplay, incluindo estrutura de sonorização, palco, cenografia e equipe técnica, visando à execução de 15 (quinze) apresentações comunitárias no Município de Jataí/GO; conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de projeto itinerante de esporte, lazer, recreação e educação, incluindo apresentações teatrais educativas, dança flashback, brincadeiras tradicionais, gincanas recreativas, interação com personagens cosplay, fornecimento de sonorização, palco, cenografia, equipe técnica e suporte operacional.	18449	UN (apresentação)	15

** Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.*

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte necessita da presente contratação para atender às ações de esporte, lazer, recreação e educação desenvolvidas no Município de Jataí/GO, proporcionando atividades voltadas à integração social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à promoção da cidadania e ao incentivo à prática esportiva.

A contratação visa oferecer à população apresentações teatrais educativas, atividades recreativas, brincadeiras tradicionais, dança flashback e interação com personagens temáticos, promovendo entretenimento aliado à conscientização sobre temas relevantes, como respeito ao próximo, combate ao bullying, inclusão social, educação ambiental, valorização da família e importância do esporte.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação mostra-se necessária e viável, considerando a necessidade de disponibilização de equipe especializada, estrutura adequada e metodologia específica para execução das atividades propostas, garantindo qualidade, segurança e efetividade na realização das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes da política municipal de esporte e lazer, contribuindo para a ampliação do acesso da população às atividades recreativas, esportivas e educativas promovidas pelo Município.

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando que o objeto consiste na contratação de uma solução integrada, composta por atividades interdependentes que exigem planejamento, coordenação e execução unificada.

A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que os serviços de apresentações teatrais, recreação, personagens temáticos, sonorização, palco, cenografia e equipe técnica são complementares e indispensáveis para o alcance dos objetivos do projeto. O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a execução das atividades, dificultar a gestão contratual e gerar incompatibilidades entre os serviços prestados.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global assegura maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, padronização dos serviços e economicidade, atendendo aos princípios da vantajosidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins deste Termo de Referência, os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, de natureza não continuada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e a execução ocorrerá por apresentações determinadas, mediante Ordens de Serviço, sem caracterização de necessidade permanente ou continuada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob demanda e mediante Ordem de Serviço, 15 (quinze) apresentações comunitárias integrantes de projeto itinerante de esporte, lazer, recreação e educação, compreendendo planejamento operacional, mobilização, montagem, execução, acompanhamento, desmontagem e encerramento de cada ação, observadas as condições e os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.** Cada apresentação deverá integrar atividades recreativas, esportivas e educativas, contemplando, no mínimo, recepção e acolhimento do público, interação com personagens caracterizados, brincadeiras tradicionais, gincanas recreativas, dança flashback, apresentação teatral educativa, dinâmicas de participação do público e encerramento, com duração de até 2 (duas) horas, sem prejuízo do tempo necessário à montagem, testes e desmontagem.
- 4.3.** Para cada apresentação, a contratada deverá disponibilizar equipe mínima composta por 01 (um) coordenador responsável pela ação, 02 (dois) atores/intérpretes, 02 (dois) monitores recreativos e 02 (dois) profissionais/personagens caracterizados, além de equipe técnica suficiente para montagem, operação de som, apoio e desmontagem, admitida a acumulação de funções apenas quando tecnicamente compatível e sem prejuízo da segurança e da qualidade.
- 4.4.** As apresentações deverão abordar temas educativos e de interesse social, tais como respeito ao próximo, combate ao bullying, educação ambiental, inclusão social, valorização da família, cidadania e importância da prática esportiva, por meio de linguagem acessível e adequada ao público participante.
- 4.5.** A execução deverá observar requisitos de segurança e acessibilidade, incluindo estabilidade das estruturas, instalações elétricas protegidas, organização de cabos e equipamentos para evitar acidentes, preservação de rotas de circulação e acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além das determinações dos órgãos competentes e da fiscalização contratual.
- 4.6.** A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga de equipamentos, montagem e desmontagem, testes prévios, operação da sonorização, organização da equipe, limpeza e retirada dos materiais ao término de cada apresentação, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.7.** As apresentações serão realizadas em locais públicos do Município de Jataí/GO, definidos pela Secretaria Municipal de Esporte segundo critérios de interesse público, distribuição territorial, disponibilidade e adequação do espaço, segurança, acessibilidade, capacidade de atendimento e demanda estimada da comunidade, devendo cada local constar expressamente da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.8.** Para fins de dimensionamento da solução, adota-se público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por apresentação, devendo a estrutura de sonorização ser compatível

com esse porte de público e com ambiente aberto ou fechado, conforme o local indicado na Ordem de Serviço.

- 4.9. A estrutura mínima deverá compreender palco ou praticável com área útil mínima de 24 m², sistema de sonorização profissional dimensionado para o público estimado, com mesa de som, microfones e caixas acústicas em quantidade suficiente, cenografia temática segura e estável, figurinos e materiais recreativos necessários às atividades previstas.
- 4.10. O ciclo de execução de cada apresentação compreenderá: recebimento da Ordem de Serviço; planejamento operacional; mobilização de equipe e recursos; montagem e testes; execução da programação; acompanhamento pela fiscalização; desmontagem e retirada da estrutura; apresentação de registro da execução; medição, ateste e pagamento da parcela efetivamente executada.
- 4.11. A programação das 15 (quinze) apresentações será distribuída durante a vigência contratual, de acordo com a demanda da Secretaria, vedada a exigência de disponibilidade permanente da equipe entre uma apresentação e outra, por se tratar de serviço não continuado.
- 4.12. Os parâmetros previstos neste Termo constituem requisitos mínimos para formulação de propostas comparáveis e para fiscalização da execução, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que não alterem o objeto nem impliquem custo adicional para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica que evidencie(m) experiência em planejamento, organização e/ou execução de eventos ou projetos recreativos, esportivos, culturais ou educacionais com atendimento ao público externo, em características e complexidade compatíveis com a contratação.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 5.3. Os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.
- 5.4. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades e aos eventos realizados, responsabilizando-se pela integridade física dos participantes, colaboradores e demais envolvidos durante a execução do objeto.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, observando as orientações da fiscalização contratual.

5.7. Não será exigida garantia contratual, salvo disposição diversa prevista no edital ou em justificativa específica da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, uma vez que os locais de execução serão informados pela Secretaria Municipal de Esporte durante a vigência contratual, conforme a programação das atividades.

5.9. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

5.10. Os serviços deverão atender padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, compatíveis com a finalidade da contratação e com os objetivos do projeto esportivo, recreativo e educacional.

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, durante a execução contratual, práticas voltadas à redução dos impactos ambientais e ao uso racional dos recursos disponíveis.

5.1.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes medidas:

- a) utilização preferencial de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- b) redução do uso de materiais descartáveis durante a realização das atividades;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- d) adoção de práticas que promovam o uso racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais;
- e) promoção de ações de conscientização ambiental junto aos participantes, quando compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.

As medidas de sustentabilidade deverão ser observadas sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços contratados.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. DA VISTORIA:

- 5.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1.** A prestação dos serviços será realizada de forma não continuada e parcelada por apresentações, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada ação, sem obrigação de prestação permanente entre as apresentações.
- 6.2.2** Caso a contratada não realize os serviços dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de prazo 24 horas.
- 6.2.3.** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE

6.3. Exigências de habilitação

- 6.3.1.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços de planejamento, organização e/ou execução de eventos ou projetos recreativos, esportivos, culturais ou educacionais com público externo, em características e complexidade compatíveis com o objeto.
 - b) Para fins de habilitação, deverá ser analisada a compatibilidade do serviço comprovado com as atividades relevantes da contratação, especialmente organização de ações com público, equipe técnica/artística e estrutura operacional.
 - c) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Condições de execução:

7.1.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, por meio de 15 (quinze) apresentações comunitárias independentes, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte, contendo, no mínimo, data, horário, local, público estimado e orientações específicas da ação.

7.1.2. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

7.2. Descrição detalhada da execução:

7.2.1. Cada apresentação compreenderá planejamento operacional, mobilização, montagem, testes, execução da programação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos materiais, com fornecimento pela contratada de equipe técnica e artística, personagens caracterizados, sonorização, palco/praticável, cenografia e materiais necessários.

7.2.2. Cada apresentação deverá contemplar, no mínimo: recepção e acolhimento; interação com personagens; brincadeiras tradicionais; gincanas e dinâmicas recreativas; dança flashback; apresentação teatral educativa; atividade de incentivo à prática esportiva; interação final com o público e encerramento, com duração de até 2 (duas) horas de programação.

7.2.3 As atividades deverão abordar temas de interesse social, tais como respeito ao próximo, combate ao bullying, inclusão social, educação ambiental, valorização da família, cidadania e incentivo à prática esportiva.

7.3. Cronograma de realização dos serviços:

7.3.1. As 15 (quinze) apresentações serão executadas durante a vigência contratual, conforme demanda administrativa e cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Esporte. Cada apresentação será precedida de Ordem de Serviço, permitindo à contratada organizar equipe, logística e estrutura, sem caracterização de prestação continuada.

7.4. Local e horário da prestação dos serviços:

7.4.1. Os serviços serão prestados em ginásios, praças, quadras poliesportivas, campos de futebol ou outros espaços públicos de Jataí/GO. A definição do local observará distribuição territorial, interesse público, demanda estimada, disponibilidade, capacidade de atendimento, segurança e acessibilidade, constando o endereço na Ordem de Serviço.

7.4.2. As apresentações poderão ocorrer em período diurno ou noturno, conforme a Ordem de Serviço, e terão duração de até 2 (duas) horas de programação, sem incluir montagem, testes e desmontagem. Para dimensionamento da proposta, considera-se público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por apresentação.

7.5. Rotinas a serem cumpridas:

A execução de cada apresentação deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Montagem da estrutura e testes de som;
- II – recepção e acolhimento do público;
- III – apresentação dos personagens e interação inicial;
- IV – Realização de brincadeiras tradicionais e gincanas recreativas;
- V – Apresentação de dança flashback;
- VI – Apresentação teatral educativa;
- VII – dinâmicas interativas com o público;
- VIII – encerramento e desmontagem da estrutura.

7.6. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

7.6.1. A contratada deverá disponibilizar, por apresentação, no mínimo: palco ou praticável com área útil mínima de 24 m²; sistema de sonorização profissional compatível com público estimado de até 300 pessoas, em ambiente aberto ou fechado, contendo mesa de som, microfones e caixas acústicas suficientes; cenografia temática estável e segura; figurinos; materiais recreativos; 01 coordenador, 02 atores/intérpretes, 02 monitores recreativos, 02 profissionais/personagens caracterizados e equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem.

7.7. Informações relevantes para dimensionamento da proposta:

7.7.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários às 15 (quinze) apresentações, inclusive pessoal, encargos, deslocamentos, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, palco/praticável, sonorização, cenografia, figurinos, materiais recreativos, equipamentos, tributos, seguros e demais insumos. Não será devido pagamento adicional por custos necessários ao cumprimento dos requisitos mínimos deste Termo.

7.8. Especificação da garantia do serviço:

7.8.1. Não se estabelece garantia pós-execução incompatível com a natureza do objeto. A responsabilidade da contratada concentra-se na adequada e integral execução de cada apresentação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

7.8.2. Falhas verificadas durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente, quando tecnicamente possível, ou ensejar a adoção das medidas de glosa, não ateste, refazimento

cabível, responsabilização e aplicação de sanções, conforme a natureza da ocorrência e a legislação aplicável.

7.8.3. O encerramento de cada apresentação não afasta a responsabilidade da contratada por danos, obrigações trabalhistas, fiscais ou outras responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a execução, observados os prazos e limites legais.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

*O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo.

A metodologia adotada para formação do preço estimado foi a média dos valores obtidos em pesquisa de mercado.

Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de projeto itinerante de esporte, lazer, recreação e educação, incluindo apresentações teatrais educativas, dança flashback, brincadeiras tradicionais, gincanas recreativas, interação com personagens cosplay, fornecimento de sonorização, palco, cenografia, equipe técnica e suporte operacional	apresentação	15	R\$ 4.266,66	R\$ 64.000,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a presente contratação serão arcados com Recursos de Emendas impositivas, sendo: O Valor Estimado é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) sendo recursos das emendas impositivas:

- EMIMP 027/2025 – R\$ 20.000,00 - Vereador Marcos Patrick;
- 059/2025 – R\$ 10.000,00 – Vereador Durval Júnior;
- EMIMP 216/2025 – R\$10.000,00 – Vereador Carlinhos Canzi;
- EMIMP 259/2025 – R\$ 5.000,00 – Vereador Lazinho do Asfalto;
- EMIMP 284/2025 – R\$ 5.000,00 – Vereador Lazinho do Asfalto;
- EMIMP 322/2025, corrigida pelo Ofício nº 006/2026 – R\$ 5.000,00 - Vereador Luciano Lima
- EMIMP 323/2025 – R\$ 5.000,00 – Vereador Luciano Lima.

E caso haja necessidade com complementação do Município de Jataí, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 11.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal com base nos serviços efetivamente executados e medidos, correspondentes às apresentações realizadas mediante Ordem de Serviço, após o respectivo ateste pelo fiscal/gestor do contrato, observados os preços unitários contratados.
- 11.3.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, medição e ateste da parcela de serviços correspondente às apresentações efetivamente executadas, mediante apresentação da documentação fiscal regular.
- 11.4.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 12.1.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2.** Executar os serviços na qualidade, quantidade e condições especificadas neste Termo de Referência, na proposta e nas Ordens de Serviço, apresentando a respectiva nota fiscal com identificação da(s) apresentação(ões) executada(s) e do período correspondente.
- 12.1.3.** Executar os serviços com qualidade, segurança, pontualidade e observância dos parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.4.** Realizar a prestação dos serviços de forma **parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), observando a data, horário e local indicados pela CONTRATANTE.
- 12.1.5.** Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços nas condições, datas, horários e locais estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), será **NOTIFICADA** pela CONTRATANTE para regularizar a execução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.8.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.9.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 12.1.11.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

- 12.1.12.** Adotar todos os critérios e medidas de segurança aplicáveis à equipe, ao público, às estruturas, aos equipamentos e aos materiais utilizados na execução dos serviços.
- 12.1.13.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 12.1.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.15.** Não transferir o objeto a terceiros. Não deverá haver subcontratação do Objeto. de parcelas acessórias ou complementares somente será admitida mediante
- 12.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos, falhas e irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação civil, administrativa e contratual aplicável, observada a natureza do objeto.
- 12.1.17.** Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 12.1.18.** Manter canal de comunicação por telefone e e-mail e disponibilizar pessoal qualificado para atender às solicitações relacionadas à execução das Ordens de Serviço, nos prazos estabelecidos.
- 12.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites e condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 12.2.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- 12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências corretivas cabíveis.
- 12.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 12.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 12.2.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

- 12.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- 13.1.2.** Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.1.3.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 13.1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.1.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.1.9.** indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- 13.1.10.** apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- 13.1.11.** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

- 13.1.12.** planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.1.13.** A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DA REVISÃO

- 13.1.14.** A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
- 13.1.15.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.1.16.** indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- 13.1.17.** demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- 13.1.18.** indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 13.1.19.** comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 13.1.20.** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 13.1.21.** planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.1.22.** A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 13.1.23.** A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- 13.1.24.** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

- 13.1.25.** Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14.DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

- 14.1.** A Secretaria de Esporte ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 14.2.** A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os serviços foram executados em conformidade com as especificações, quantitativos, programação, equipe, estrutura, requisitos de segurança e acessibilidade, bem como aferir os resultados, registrar ocorrências, realizar a medição e subsidiar o ateste de cada apresentação.
- 14.2.1.** Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.
- 14.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.3.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.3.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.3.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 14.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.4.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.4.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 26 de agosto de 2026.

Nair Gonçalves Cabral
Executor Administrativo
CPF: 641.000.301-34 – Matrícula: 5111